



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/2002.

EMENDA A LEI ORGANICA
NUMERO PROPRIO...:
PROTOCOLO GERAL...:
DATA PROTOCOLO...:

8/2002
51/2003
26/12/2002

MODIFICA O ARTIGO 38 E § 4º DO ART. 51, DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições legais,
PROMULGA a seguinte Emenda à LOM:

Art. 1º - O artigo 38, da LOM, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 38 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro”.

Art. 2º - O § 4º, do art. 51, da LOM, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 51 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - O veto será apreciado dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, pelo processo de votação secreta.”

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2002.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

BRAZ ZAGOTTO
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

MARCOS SALLES COELHO
2º Secretário